



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**2º TERMO ADITIVO ao CONTRATO N º 054/2012**, referente à prestação de serviços continuados de vigilância armada mediante de cessão de mão de obra, visando o controle de acesso nos imóveis da Contratante, que entre si celebram a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, e a Empresa **CENTAURO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na **Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói - RJ**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.523.215/0001-06**, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial e inscrito no CPF/MF sob o nº **434.300.237-34**, e a empresa **CENTAURO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **31.245.699/0001-83**, sediada à Rua Amaral Peixoto, nº 816 – Loja 03, Centro, Areal, RJ, representada neste ato por **CHARLES MARX NASCIMENTO ALMEIDA**, portador da cédula de identidade nº **05943031-4**, expedida pelo **IFP/RJ**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **001.260.117-96**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nos termos dos **artigos 65, inciso II, alínea “d”, 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como na Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, e no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997**, tendo entre si, justo e avençado Termo Aditivo, nas Cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a repactuação de preços em consequência de convenção coletiva de categoria profissional, com base na justificativa da contratada e no aceite da fiscalização, no percentual de 17,4%, que passa a vigorar a partir de **março de 2013**.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

O valor total mensal do contrato passará de **R\$ 424.291,66 (quatrocentos e vinte e quatro mil duzentos e noventa e um Reais e sessenta e seis centavos)** para **R\$ 498.447,31 (quatrocentos e noventa e oito mil quatrocentos e quarenta e sete Reais e trinta e um centavos)**,

O valor será repactuado a partir de **março de 2013**;

O valor **total da repactuação** para o período será, portanto, de **R\$ 593.245,20 (quinhentos e noventa e três mil duzentos e quarenta e cinco Reais e vinte centavos)**, correspondente à diferença do período de **março a outubro de 2013**.

	mar/13	abr/13	mai/13	jun/13	jul/13	ago/13	set/13	out/13
c/ repactuação	498.447,31	498.447,31	498.447,31	498.447,31	498.447,31	498.447,31	498.447,31	498.447,31
s/ repactuação	424.291,66	424.291,66	424.291,66	424.291,66	424.291,66	424.291,66	424.291,66	424.291,66
Diferença:	74.155,65	74.155,65	74.155,65	74.155,65	74.155,65	74.155,65	74.155,65	74.155,65

Diferença repactuação (março a outubro de 2013)	593.245,20
---	------------

**CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas Contratuais.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

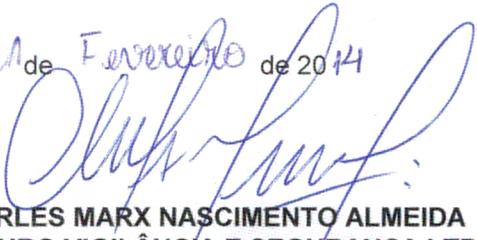
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

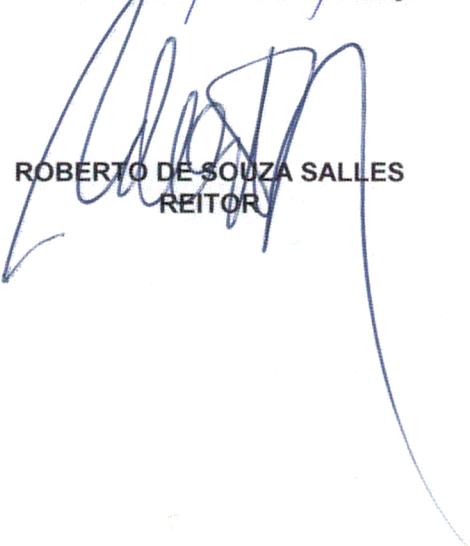
**CLAUSULA QUINTA – DO FORO**

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 21 de Fevereiro de 2014

  
**CHARLES MARX NASCIMENTO ALMEIDA**  
**CENTAURO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**

  
**ROBERTO DE SOUZA SALLES**  
**REITOR**